



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

COMUNICADO Nº02 - ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SÚMULA: COMUNICADO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO CREDENCIAMENTO nº 001/2023-SMMA

Aos vinte e três dias do mês de maio de 2023, a Comissão Especial de Credenciamento nº 001/2023-SMMA, Inexigibilidade nº 14/2023-SMMA, nomeada pela Portaria nº 31/2022, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA, analisou as razões da impugnação apresentada tempestivamente em 22/05/2023, pela empresa NOSSA CLÍNICA VETERINÁRIA, CNPJ nº 01.239.753/0001-17, aos termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023-SMMA.

Após detida análise das razões elencadas pela impugnante, bem como as considerações trazidas pelo DESPACHO Nº: 929/2023-PGM-NAJ/SMMA, a comissão resolve proferir o seguinte julgamento:

I – Das razões de impugnação:

O pedido interposto, essencialmente, alega que:

“A IMPUGNANTE ao verificar as condições para credenciamento constatou que o presente edital restringe seu cadastramento, visto a necessidade da empresa participante possuir SEDE na cidade de Curitiba, conforme Item 3.1.1, do Anexo II, TERMO DE REFERÊNCIA, relativo ao Instrumento Normativo do Edital nº 001/2023-SMMA...

...Ocorre que a IMPUGNANTE, encontra-se sediada na região Central de Almirante Tamandaré/PR, Região Metropolitana de Curitiba.

Assim sendo, o Edital restringiu que empresas estabelecidas fora dos limites do Município de Curitiba participassem do ato de credenciamento, incluindo a IMPUGNANTE, qual encontrasse estabelecida em Município limítrofe, bem como a menos de 15 (quinze) quilômetros de distância desta SMMA.”

II – Análise da Comissão Especial de Credenciamento:

Trata-se de pedido de impugnação com objetivo de alteração do Edital de Credenciamento supra, sustentado pela solicitação de que possam participar empresas localizadas fora dos limites territoriais da cidade de Curitiba.

Previamente, cabe informar que o tema já foi objeto de questionamento ao Edital e devidamente respondido pelo BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 1, conforme anexo.

Reiteramos, portanto, que a distância em relação à sede da SMMA e/ou Departamento de Pesquisa e Conservação da Fauna não é critério válido e previsto pelo Edital, uma vez que o objetivo do credenciamento é justamente ter o maior número de prestadores de serviço **dispersos por toda a área de abrangência do Município de Curitiba.**

Por se tratar de serviço público gratuito a ser disponibilizado exclusivamente aos munícipes de Curitiba, por questões de lógica, logística e de razoabilidade, além do fato de que os futuros serviços precisarão ser fiscalizados por servidores públicos municipais de Curitiba com as prerrogativas de atuação e de circulação com veículos restritas às áreas da cidade, estabeleceu-se que os serviços sejam prestados por empresas locais nos limites da cidade de Curitiba

Ao abrir o credenciamento para participação de empresas de outras cidades, o interesse público municipal e o acesso aos serviços poderiam ser prejudicados pela contratação de clínicas mais afastadas das áreas com grande demanda na cidade.

III – Conclusão:

Face ao exposto, a Comissão Especial de Credenciamento decide conhecer a impugnação apresentada, pois tempestiva, e no mérito, respaldado pelos argumentos aqui apresentados, indeferir-la totalmente.

Ainda, comunica a manutenção do recebimento dos envelopes contendo as documentações no horário das 09h00min (nove horas) às 12h00min (doze horas) e das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezesete horas), em dias úteis, a

partir do dia 29/05/2023 até o dia 02/06/2023, conforme previsão do edital de embasamento do EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2023-SMMA.

Esta análise será publicada no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Curitiba, 23 de maio de 2023.

EDSON FERRAZ EVARISTO DE PAULA

PRESIDENTE

Portaria nº 39/2022- SMMA